

Lei N° 928/99

Dispõe sobre Índice de aumento para os Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder aos empregados municipais, aposentados e pensionistas, um aumento de 5% (cinco por cento) sobre o salário base.

Art. 2° - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao primeiro dia útil do corrente mês.

Presidência municipal de Estiva, 09 de julho de 1999.

Dr. Agnício de Oliveira
Prefeito municipal